



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.953, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

Altera o § 3º do art. 3 da lei 6.542/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 3º do artigo 3º da Lei 6.542/2017, que passará a ter nova redação:

§ 3º – Para evitar consequências negativas para a paisagem, somente serão permitidas torres circulares com diâmetro máximo de 2,00m (dois metros) e altura máxima de 60,00m (sessenta metros);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 23 de julho de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo